

Lei nº 694

“Autoriza o Executivo Municipal, efetuar o pagamento a Dr. Armando Ribeiro, referente a indenização Trabalhista de anos anteriores”.

A câmara Municipal de Bonfandim de Minas, decreta, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o executivo Municipal autorizado a pagar ao Dr. Armando Ribeiro a importância de ~~cr\$~~ 51,592,80- (cinquenta e um mil, quinhentos e noventa e dois cruzeiros e oitenta centavos), relativo a indenização trabalhista sendo período não gozado de férias, 1/2 férias proporcionais salários retidos, 13º salário e arvore prvio nos autos nº-1.145.

Art. 2º - Para retificar a despesa constante no Art. 1º desta Lei, fica aberto crédito especial no valor de ~~cr\$~~ 51,592,80- (cinquenta e um mil, quinhentos e noventa e dois cruzeiros e oitenta centavos).

Art. 3º - constituir recursos financeiros para atender o disposto na presente Lei, o presente da anulação total ou parcial de dotações e o exco da arrecadação do próprio orçamento vigente.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor a partir de 10 de maio de 1929.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da presente lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Bonfandim de Minas, 1º de novembro de 1929

Octaviano Ribeiro - Prefeito -

Jose Nazario Gomes - Secretário -